



EMPREGO DE AERONAVES DE ASA FIXA

Identificação: **Dtz Op Nr 41-ComdoG**
Classificação: **Operacional Permanente - OSTENSIVA**
Versão: Primeira (V1)
Assunto: Dispõe sobre o emprego de aeronaves de asa fixa pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)
Comissão¹: PORTARIA Nº 150/CBMSC de 14/03/22
Ato Adm.: Resolução Nº 48-ComdoG

1 OBJETIVOS

Definir, regular e orientar a atuação do Batalhão de Operações Aéreas (BOA) quanto ao emprego das aeronaves de asa fixa (aviões) do CBMSC.

2 REFERÊNCIAS

- a) AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. **RBAC 90**: Requisitos para Operações Especiais de Aviação Pública. Brasília, DF: ANAC, 2019.
- b) BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.
- c) BRASIL. **Código Penal Militar**. decreto lei no 1.001, de 21 de outubro de 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm. Acesso em: 19 Nov 2021.
- d) BRASIL. **Código Brasileiro de Aeronáutica**. Lei no 7.565, de 16 de dezembro de 1986. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7565compilado.htm. Acesso em: 19 Nov 2021.
- e) BRASIL. **Decreto 88.777**, de 30 de setembro de 1983. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm. Acesso em: 19 Nov 2021.
- f) BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. **ICA 100-12**: Regras do Ar. 2016. Disponível em: <https://publicacoes.decea.mil.br/publicacao/ica-100-12>. Acesso em: 19 Nov 2021.
- g) BRASIL. **Lei Complementar no 724**, de 18 de julho de 2018. Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências. Florianópolis, 2018. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2018/724_2018_lei_complementar.html. Acesso em: 19 Nov 2021
- h) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Manual de Operações (MOP)**. Florianópolis, 2020.
- i) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional (MGSO)** do Batalhão de Operações Aéreas do CBMSC. Florianópolis, 2020.
- j) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Procedimentos Operacionais Padronizados (SOP)** Batalhão de Operações Aéreas do CBMSC. Florianópolis, 2020.

¹ Comissão: Cap BM FÁBIO FRAGA, 1º Ten BM Daldrian SCARABELOT, 1º Ten BM Álvaro Luiz BILHER Júnior.

k) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Programa de Treinamento Operacional (PTO)** Batalhão de Operações Aéreas do CBMSC. Florianópolis, 2020.

l) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Programa de Ascensão Técnica (PAT)** do Batalhão de Operações Aéreas do CBMSC. Florianópolis, 2020.

m) SANTA CATARINA. **Constituição do Estado de Santa Catarina**. Promulgada em 05 de outubro de 1989. Publicada no Diário da Constituinte no 039-A, Florianópolis, SC, 05 out. 1989.

n) SANTA CATARINA. **Decreto no 2966/10**. De 02 de fevereiro de 2010. Publicada no Diário Oficial do Estado no 18.780, de 02 de fevereiro de 2010, Florianópolis, SC.

3 DEFINIÇÃO DE TERMOS

a) **Aeronaves de asa fixa:** aviões;

b) **Aeronaves de asas rotativas:** helicópteros;

c) **Arcanjo:** denominação das aeronaves operadas pelo CBMSC;

d) **Cmt ANV:** Comandante de Aeronave;

e) **COA:** Comandante de Operações Aéreas;

f) **MAH:** missão de ajuda humanitária;

g) **MP:** missões planejadas;

h) **MUE:** missão de urgência/emergência;

i) **SAMU:** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

j) **Unidade Aérea Pública (UAP):** grupamento, batalhão, divisão, centro, coordenação, coordenadoria, núcleo ou unidade responsável pelas operações aéreas do órgão ou ente da administração pública; e

k) **OSM:** operadores de suporte médico.

4 EXECUÇÃO

4.1 Da coordenação geral das operações aéreas com aeronaves de asa fixa:

A coordenação geral das operações aéreas com aeronaves de asa fixa está afeta ao Subcomandante-Geral do CBMSC. A coordenadoria de atividades aéreas, grupo de trabalho consultivo ligado ao Subcomandante-Geral, tem a função de assessorar técnica e cientificamente as atividades de capacitação, desenvolvimento e expansão do serviço.

4.2 Da coordenação operacional das operações aéreas de asa fixa:

A coordenação operacional das operações aéreas com aeronaves de asa fixa está afeta ao comandante do Batalhão de Operações Aéreas (BOA), subordinado diretamente ao Subcomandante-Geral, com a função de assessorar a corporação nos assuntos referentes à utilização, aquisição, implantação e emprego de aeronaves em todo o território catarinense e demais estados em caso de necessidade, bem como pela administração, instrução, disciplina e emprego operacional da Unidade.

4.3 Do conceito das operações / missões:

a) Os aviões do BOA à disposição da Corporação são os equipamentos para o cumprimento de missões de bombeiro militar, saúde, segurança pública, defesa civil, meio ambiente, missões humanitárias, incluindo apoio a órgãos das esferas municipal, estadual e federal. As aeronaves recebem a denominação "ARCANJO-XX" cujas incógnitas são a sequência numérica crescente, conforme ordem de aquisição, partindo do 01. Em caso de descarga/substituição de aeronaves, outro modelo poderá ocupar o número correspondente. Perante a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e o órgão de controle de tráfego aéreo, a denominação Arcanjo-XX será classificada como "designativo de chamada", com um código transponder específico, conforme preconizado na Carta de Acordo Operacional publicada em boletim da Força Aérea Brasileira.

b) Os tipos de missões de emprego das aeronaves são:

1. Missão de Urgência/Emergência (MUE): são aquelas cujo atendimento impõe a condição de urgência ou emergência, tendo em vista um perigo imediato ou grave risco de vida de pessoas e ao meio ambiente, em que a intervenção do CBMSC/SAMU não pode ser adiada, suspensa ou não realizada;

2. Missão de Ajuda Humanitárias (MAH): são os transportes aéreos de pacientes, medicamentos, órgãos/tecidos vitais, vacinas, mantimentos, apoio a defesa civil, dentre outros, geralmente efetuados de inopino e utilizando-se os recursos previamente disponíveis;

e

3. Missões Planejadas (MP): são aquelas que, não se enquadrando nas situações de MUE, e MAH, dividem-se em de rotina ou eventuais:

A) de rotina: são aquelas missões precedidas de planejamento, com o objetivo de suprir a necessidade da UAP e Governo; incluem-se aqui os treinamentos para a formação e manutenção técnica das tripulações, transporte de equipes governamentais e dignitários, transporte de fração de tropa, voos de manutenção, entre outros necessários, conforme normativa da UAP; e

B) eventuais: são aquelas de apoio a EISub (OBM e/ou GBM), bem como a outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, desde que não caracterizados nas classificações anteriores.

4.4 Da guarnição de operações aéreas dos aviões:

a) A guarnição de operações aéreas é a fração composta pelos membros da tripulação, conforme RBAC 090:

1. **comandante de aeronave (Cmt ANV):** oficial piloto do CBMSC, piloto em comando de aeronave de asa fixa, com aprovação do Conselho de Voo após os treinamentos específicos constantes no Programa de Ascensão Técnica da Unidade Aérea Pública e em regulamentos aeronáuticos, responsável técnico e hierárquico pela guarnição de operações aéreas;

2. **comandante de operações aéreas (COA):** oficial piloto do CBMSC, piloto segundo em comando de aeronave de asa fixa, com aprovação do Conselho de Voo após os treinamentos específicos constantes no Programa de Ascensão Técnica da Unidade Aérea Pública e em regulamentos aeronáuticos, responsável pelo comando das operações desenvolvidas pelas aeronaves Arcanjos;

3. **apoio solo:** praça do CBMSC e/ou outro profissional capacitado pelo BOA que concluiu capacitação específica ou instrução de apoio solo, responsável pela orientação e sinalização de terra, apoio eventual em missões aéreas, além de outros procedimentos constantes na doutrina de operações aéreas do BOA; e

4. **operadores de suporte médico (OSM):** são médicos e enfermeiros capacitados pelo BOA e aprovados em Conselho de Voo, também denominados médico de voo e enfermeiro de voo, responsáveis pelo suporte avançado à vida e pela execução de procedimentos constantes na doutrina de operações aéreas do BOA e da regulamentação específica da saúde.

b) A UAP poderá contar com guarnição de sobreaviso para missões secundárias e/ou simultâneas.

4.5 Dos instrutores de voo e examinadores credenciados de avião:

a) Para a formação inicial e capacitação continuada dos oficiais pilotos do BOA, são necessários os examinadores credenciados e os instrutores de voo:

1. instrutor de voo: oficial piloto, comandante de aeronave do BOA com notório saber, com aprovação do Conselho de Voo após os treinamentos específicos constantes no Programa de Ascensão Técnica da Unidade Aérea Pública e em regulamentos aeronáuticos, nomeado por meio de portaria pelo comandante do BOA, responsável pela capacitação e formação das tripulações operacionais do BOA;

2. instrutor eventual: profissional com notório conhecimento técnico em equipamento operado pelo CBMSC, voluntário ou contratado, nomeado através de portaria pelo comandante do BOA, responsável pela capacitação e adaptação dos integrantes do BOA, em caráter excepcional e provisório, sempre que necessário e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo comandante do BOA; e

3. examinador credenciado: oficial piloto, instrutor de voo do BOA que realizou a capacitação específica junto a ANAC cumprindo os requisitos e obtendo o credenciamento, apto para a concessão e a revalidação de licenças e habilitações aeronáuticas, podendo atuar em substituição aos profissionais específicos concursados da ANAC.

4.6 Das condições de execução das operações aéreas com aviões:

a) Além da normativa estadual e interna do CBMSC, o emprego do BOA condiciona-se às regras do comando da Aeronáutica e da ANAC para UAP;

b) As funções de comandante de aeronave e de comandante de operações aéreas serão exclusivas de oficiais pilotos do CBMSC, sendo seu ingresso na atividade realizado através de Conselho de Voo presidido pelo comandante do BOA ou escalão superior, bem como dos membros da coordenação de atividades aéreas, obedecendo critérios médico, físico, intelectual, técnico, disciplinar e psicológico de acordo com as normas federais e estaduais vigentes;

c) O oficial piloto comandante de aeronave exerce o comando da aeronave em todas as fases do voo e em condições de segurança, enquanto o oficial piloto comandante de operações aéreas realiza o comando das ações operacionais inerentes ao atendimento da ocorrência;

d) As funções de apoio solo serão exercidas, preferencialmente, por praças do CBMSC, sendo seu ingresso na atividade realizado por meio de capacitação realizada pela UAP;

e) As funções de comandante de aeronave, comandante de operações aéreas e apoio solo poderão, excepcionalmente, ser desempenhadas por integrantes de outras UAP mediante requisição formal de intercâmbio técnico encaminhada ao Comando do CBMSC, o qual decidirá, sob assessoramento do comando do BOA. A efetiva participação destes profissionais em atendimentos se dará após avaliação de suas habilitações, cursos e atendimento da regulamentação interna do BOA;

f) As funções de operadores de suporte médico serão, preferencialmente, exercidas por médicos e enfermeiros vinculados à Secretaria de Estado da Saúde de SC, sendo seu ingresso na atividade realizado por meio de edital para o curso e/ou treinamento de capacitação do BOA/CBMSC;

g) O comandante do BOA, subordinado diretamente ao Subcomando-Geral da Corporação, é o responsável técnico pela aviação do CBMSC, constituído de autoridade especializada na área;

h) Todas as ocorrências atendidas pelo BOA deverão ser registradas, com o objetivo de pesquisas futuras e confecção de estatísticas;

i) Em caso de missões planejadas eventuais, a autorização para empenho da aeronave partirá do Subcomandante-Geral do CBMSC, após assessoramento técnico-operacional do comandante do BOA;

j) Em caso de missões planejadas de rotina, a autorização para empenho da aeronave partirá do gestor da UAP;

k) No caso de acionamento para ocorrências de MAH e MUE, a autorização para empenho da aeronave partirá do COA e/ou comandante da aeronave de serviço;

- l) Diante de condições técnicas e meteorológicas adversas, cabe ao comandante da aeronave abortar a operação em prol da segurança operacional;
- m) A operação noturna poderá ser realizada em apoio diversos e desde que atendidas as exigências da ANAC e normas da UAP; e
- n) Os aviões do BOA atuarão em sintonia com as frações de tropa de terra, nas seguintes naturezas de ocorrências:
 - 1. missões típicas do CBMSC e do SAMU; e
 - 2. apoio aos órgãos de segurança pública, saúde, defesa civil, meio ambiente e a outros órgãos municipais, estaduais e federais.

4.7 Do acionamento dos aviões:

- a) Os Arcanjos podem ser acionados pelo Centro de Operações do Corpo de Bombeiros Militar (COBOM), regulação do SAMU, regulação Estadual de Leitões, SC Transplantes, Coordenadoria de Transportes da Secretaria da Casa Civil e demais instituições ou pessoas responsáveis pelo atendimento de urgências e emergências;
- b) Todas as ocorrências são gerenciadas pelo oficial piloto, COA, que realizará a triagem das mesmas e a necessidade de emprego. No caso de missões de transporte aeromédico, o gerenciamento será conjunto entre o Cmt Anv, COA e os operadores de suporte médico; e
- c) A porta de entrada do chamado ocorrerá via telefone funcional dos Arcanjos: **Arcanjo Asa Fixa - (48) 9 9190-5303;**

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) O BOA atua também como órgão de assessoria no CBMSC para os assuntos referentes à utilização, aquisição, implantação e emprego de aeronaves em todo o território catarinense e demais estados em caso de necessidade;
- b) O comandante do BOA é o responsável, perante o CBMSC, pela administração, instrução, disciplina e emprego operacional da unidade;
- c) Conforme o Código Brasileiro Aeronáutico o Cmt Anv é o responsável pela operação e segurança da aeronave enquanto em voo; e
- d) A presente Diretriz será complementada com as demais documentações e doutrinas da UAP aprovadas pela ANAC, tais como: Manual de Operações (MOP), Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional (MGSO), Procedimentos Operacionais Padronizados (SOP), Programa de Treinamento Operacional (PTO), Programa de Ascensão Técnica (PAT), Manual de Manobras, Manuais de Voo entre outras publicações técnicas.

Florianópolis, em 18 de abril de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9B87IU00**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 26/04/2022 às 17:50:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjQ4Ni82NTAwXzlwMjJfOUi4N0lVME8=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006486/2022** e o código **9B87IU00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.